LEI Nº 1.801, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

PRORROGA O PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.679, DE 14/06/1988.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais dois (02) anos a vigência da Lei nº 1.679, de 14.06.1988, que concedeu por doação ao Centro Social dos Cabos e dos da Polícia Militar do Espírito Santo, uma área de 5.354 m^2 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), para construção de sua sede.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 18 de abril 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.